



MUNICÍPIO DE PASSOS
Estado de Minas Gerais

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL n. 003/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na Administração, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeados pela **Portaria nº 833/2024**, para análise de documentação do processo de **Credenciamento nº. 003/2024**, cujo objeto é **Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica e Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para Assistência Médica dos Servidores Municipais e seus dependentes, nos termos da legislação Municipal**. Iniciados os trabalhos, foi determinada a abertura e impressão dos documentos encaminhados pela pessoa jurídica **PSICOLOGIA RATTIS LTDA**. Após a análise foi constatado que **a proponente não apresentou toda documentação exigida no edital**, constatando-se a ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou alteração contratual CONSOLIDADA, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, o objeto constante do Contrato Social e todas as alterações (se houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação (item 8.2.1); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal (item 8.2.8); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (item 8.2.9); Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (item 8.2.10); Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (item 8.2.11); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 8.2.12); Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa)

mo

mv

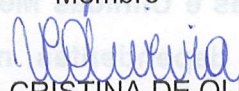
carminatane

10

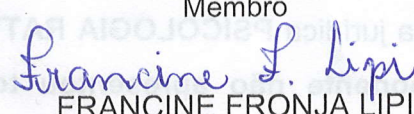
dias da expedição (item 8.2.13); alvará sanitário e/ou licença sanitária ou declaração de dispensa de licenciamento sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (quando o edital exigir) (item 8.2.15); Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (item 8.2.16); Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Classe (quando o edital o exigir) (item 8.2.17) sendo assim declarada **INABILITADA**. As certidões emitidas via internet tiveram suas autenticidades verificadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.


MILTON CAMPOS DE CARVALHO

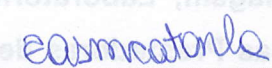
Membro


VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

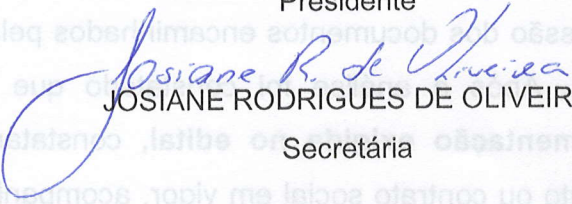
Membro


FRANCINE FRONJA LIPI

Membro


THAMARA APARECIDA DA SILVA MELO
CATANHA

Presidente


JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária